



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 - L.O.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2025

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA GONÇALVES SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO"

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ. nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Rua Major Couto n. 294, Centro, Alvinlândia Sp., representada pelo Prefeito Sr. **ANTONIO FERREIRA DE MOARIS JUNIOR**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BRUNA GONÇALVES SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.550.454/0001-92, Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua Coronel José Braz, nº 331 - APT 802, Bairro Boa Vista, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.501-570, neste ato representada por seu representante legal, o Sra. **BRUNA GONÇALVES SILVA**, brasileira, solteira, cantora, portadora da Cédula de Identidade nº 47.142.920-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.973.798-70, residente e domiciliado na Rua, residente e domiciliado na Rua Coronel José Braz, nº 331 - APT 802, Bairro Boa Vista, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.501-570, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 068/2025, Inexigibilidade nº. 002/2025, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3209/2024 o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente, Contratação de empresa especializada para a apresentação Artística de Show da cantora "**BRUNA GONÇALVES**" no 91º Aniversário do Município de Alvinlândia, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária e demais anexos, que acompanham este documento.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA/HORARIO	VALOR
Contratação da Cantora, " BRUNA GONÇALVES ", com inclusos, Cachê Artístico, Transporte Equipe, aéreo e terrestre, alimentação da Equipe, abastecimento de Camarim, traslado local, Carregadores, Hospedagem, Palheiro de Led, Impostos Fiscais,	01	02/08/2025 às 22:00 hrs	RS 22.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 02/11/2025

1.2.1. A Contratante assume a responsabilidade de todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos, se por impedimento de qualquer Órgão Público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**, ou alguma

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3478-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"

razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na Clausula Quatro, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na Clausula Sétima.

1.2.2. Se em virtude de quaisquer motivo, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e do Artista, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção de show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

1.2.3. A Contratante obriga-se a contratação de uma equipe de segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais, equipamentos de palco e em quantidades compatíveis com a capacidade de público do local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Fazer apresentar-se a Artista mencionada, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- b) produção completa do Espetáculo;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- d) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado até um dia útil antes da realização do evento a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 02/11/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 531

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02	EXECUTIVO
02.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
02.10.03	DIVISÃO DE CULTURA
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0300	DIFUSÃO CULTURAL -
13.392.0300.2004.0000	FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	0.01.00 - 110.000 - GERAL

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Alvinlândia, 10 de Julho de 2025

ANTONIO FERREIRA DE MORAIS JUNIOR
Prefeito Municipal Alvinlândia
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNA GONÇALVES SILVA

Data: 24/07/2025 12:34:19-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

BRUNA GONÇALVES SILVA
BG- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
Contratada

Testemunhas:

1.
Edson Ricardo Tavares
CPF: 273.525.348-14

2.
João Luís de Lima Escarpazza
CPF: 462.679.378-95



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
CONTRATADO: BRUNA GONÇALVES SILVA - ME
CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação Artística de Show da cantora "BRUNA GONÇALVES" no 91º aniversário do município de Alvinlândia, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alvinlândia, 10 de Julho de 2025.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.103/0001-01

"Simpatia do Centro Oeste"



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Ferreira de Moraes Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 090.839.648-17

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Ferreira de Moraes Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 090.839.648-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Ferreira de Moraes Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 090.839.648-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: BRUNA GONÇALVES SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 394.973.798-70

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

BRUNA GONÇALVES SILVA

Data: 24/07/2025 12:34:19-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Ferreira de Moraes Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 090.839.648-17

Assinatura: _____

GESTOR(ES) /FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Edson Ricardo Tavares

Cargo: GESTOR DO CONTRATO

CPF: 273.525.348-14

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (fiscal de contrato)

Nome: João Luis de Lima Escarpazza

Cargo: FISCAL DO CONTRATO

CPF: 462.679.378-95

Assinatura: _____

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.718.103/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)